



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 85/2020
Governador Valadares, 26 de agosto de 2020.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA n. 85/2020			
Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 18664698/2020			
PA COPAM/SLA Nº: 2806/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR: MINERACAO VMC EIRELI		CNPJ: 34.808.462/0001-51	
EMPREENDIMENTO: MINERACAO VMC EIRELI		CNPJ: 34.808.462/0001-51	
ENDERECO: Sítio da Pedreira, Córrego da Água Limpa – Santa Rita do Itueto/MG		BAIRRO: -----	
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO ITUETO		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat 19°54'35,15"S e Long 43°16'43,12"O			
RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante nº 198071/2020			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica			
DNPM/AMN: 830.450/2020	SUBSTÂNCIA MINERAL: GRANITO		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção Bruta 6.000m ³ /ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão: 0,6km
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil 1ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Fernando Neves C. Filho	CREA -MG 175018 - ART 1420200000006103826		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Josiany Gabriela de Brito Gestor Ambiental	1107915-9		
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1365375-3		



Documento assinado eletronicamente por **Josiany Gabriela de Brito, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 26/08/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 18664698 e o código CRC B5E62CF8.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 18664698/2020

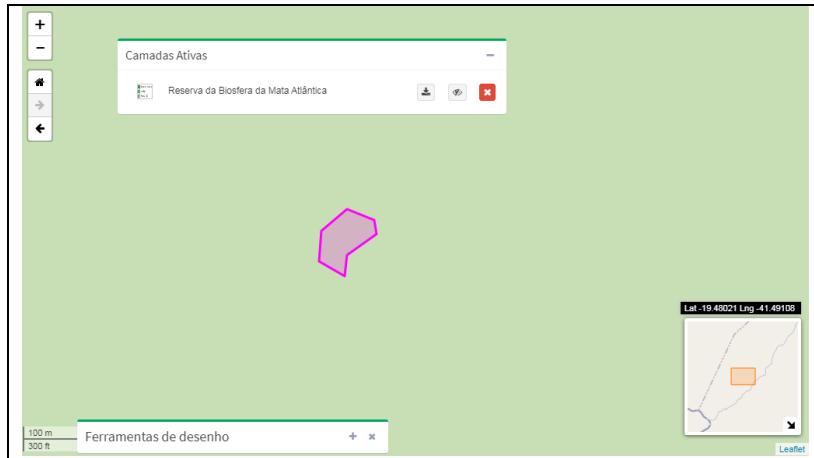
O empreendimento pretende operar a atividade de mineração, exercendo suas atividades na Sítio da Pedreira, Córrego da água Limpa, Zona Rural – Santa Rita do Itueto/MG. EM 24/07/2020 foi formalizado, na Supram Leste Mineiro, via sistema SLA, o processo administrativo para obtenção de Licença Ambiental Simplificada (LAS), subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “A-02-06-2, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (produção bruta de 6000 m³/ano); A-05-05-3, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (Extensão: 0,6km) e A-05-04-6, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (Área Útil: 1ha)”, sendo enquadrada na classe 2.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, na data de 21/08/2020, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento. Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar. O empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

O empreendimento está localizado na Reservas da Biosfera (Mata Atlântica), foi apresentado o respectivo Termo de Referência preenchido, mas não foi elaborado estudo específico.

Figura 01. Localização do empreendimento aos critérios locacionais identificados.



Fonte: IDE-SISEMA, 2020.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE, o mesmo se encontra em área de baixo potencial espeleológico, não sendo necessária a apresentação do estudo referente ao critério locacional.

O empreendedor apresentou a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob número MG-3159506-A2B3.1BA7.B235.977C.FCB4.0160.FDA3.744C.

A DN COPAM nº. 217/2017 prima por licenciamentos concomitantes. Assim, o art. 23 da referida deliberação pretende que as atividades minerárias sejam analisadas exclusivamente no aspecto ambiental, sendo de responsabilidade do empreendedor buscar o título mineral após a aquisição da licença.

Dessa forma, não será mais exigida, em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título mineral. No entanto, deverá ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo mineral e o empreendedor. Em consulta ao sitio do DNPM em



17/08/2020, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral nº. 830.450/2020 em nome de MINERACAO VMC EIRELI, sendo a substância Granito, em Solicitação de Guia de Utilização.

No RAS é informada uma reserva mineral estimada de 160.000m³, para uma vida útil de jazida de 15 anos, com o avanço anual de lavra estimado em 0,15ha/ano e uma produção líquida média/estimada de 500m³/mês. Tais informações não são volumetricamente compatíveis para a vida útil do empreendimento.

Com relação ao método produtivo é realizado no empreendimento o desmonte mecânico, sendo a lavra a céu aberto e em bancadas, sem beneficiamento do minério. Conforme informado, haverá a geração de estéril e rejeito

Os materiais/insumos utilizados previstos são: fio diamantado, óleo diesel, ponteira de aço com pérola de vidia (conebit), lubrificantes e EPI (mascara, protetor auricular, óculos, luva, cinto de segurança, bota, capacete) e para realizar as atividades do empreendimento são utilizados os seguintes equipamentos: 01 caminhão caçamba, 02 escavadeiras, 01 pá-carregadeira, 02 perfuratriz, 02 compressores de ar, 01 Rompedor hidráulico, 01 martelete, 01 máquina de fio diamantado e 01 gerador

O empreendimento não possui posto de abastecimento de combustíveis e oficina mecânica, sendo o Abastecimento feito diretamente no equipamento por meio de veículo específico, a troca dos lubrificantes seria realizada em oficinas especializada (terceirizadas).

Segundo informado no RAS, os sistemas de drenagem das áreas de apoio, áreas de lavra serão compostos por canaletas em solo que seguem para bacia de decantação.

O consumo total de água máximo da mina será de 620m³/mês, para consumo humano, para uso na extração (perfuração e fio diamantado) e para aspersão de vias. O empreendimento possui uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico para captação de 1l/s, de águas públicas do CORREGO AGUA LIMPA, durante 02h/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 28' 54,86"S e de longitude 41° 29' 16,38"W, para fins de Extração mineral.

Em relação à geração de resíduos foi informado que no empreendimento o estéril e rejeito serão dispostos em pilha e tem geração estimada de 50m³/mês de rejeito e 30m³/mês de estéril. É informado no RAS, que a pilha terá um volume final de 20.000m³, Altura total da pilha 9m, Área final projetada 9.989 m², Altura dos taludes 3m), Inclinação de bermas 10º e Inclinação dos taludes de 45º. Ressalta-se que não foi apresentado o Projeto Técnico da Pilha, conforme constante no termo de referência do RAS:

"Os Projetos e plantas que tratam da disposição de estéril e rejeitos em pilhas e barramentos deverão atender as Normas da ABNT NBR n.º 13028/17 e 13029/17 e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos."

Os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados no empreendimento, seriam destinados a fossa séptica e filtro anaeróbio com lançamento em sumidouro. Os efluentes da frente de lavra e pilhas seria direcionado para bacias de decantação/caixa seca, com reaproveitamento da água acumulada no processo.

Processos erosivos poderão estar presentes nas estradas devido a movimentação de máquinas e caminhões. No intuito de minimizar esses impactos, o empreendedor propôs a implantação de canaletas e caixas de sedimentação. Propôs também, o controle topográfico da frente de lavra, da área de infraestrutura e da estrada, criando a inclinação suficiente, de forma a evitar que as águas pluviais transbordem da crista e desta forma, toda a água pluvial será direcionada e conduzida pelas canaletas para as caixas secas e reservatórios, criando obstáculos de forma a diminuir a velocidade da água, evitando a criação de processos erosivos. Ressalta-se que não foi apresentado tal projeto para avaliação do órgão ambiental.

O impacto na fauna será de pequena monta, considerando que o pátio de estéril/rejeito seria instalado em área de pastagem, bem como o fato da estrada também ser instalada em área de pastagem e o avanço da lavra estar localizado em maciço rochoso, praticamente desprovido de



vegetação, sendo que existe vegetação de porte (refugio) no entorno do empreendimento, e desta forma este impacto é considerado de pequena monta. A movimentação de máquinas e equipamentos será somente na frente de lavra, na estrada existente e no pátio de estéril/rejeito e desta forma não ocorrerá grande impacto, apesar disto o empreendedor irá adotar uma cronossequencia e uma distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para as áreas contiguas que são ricas de vegetação e assim servirão de abrigo para a fauna. Ocorre que devido à ausência do projeto executivo e respectiva planta de detalhe das estruturas, não foi possível avaliar tal cenário.

Quanto ao impacto paisagístico, o empreendedor previa a implantação de uma cortina vegetal imediatamente no limite da área da infraestrutura da lavra, ajudando assim, também a conter o surgimento de possíveis processos erosivos. Não foi apresentado o projeto de cortinamento com a informação das espécies a serem utilizadas e área onde ocorria.

Em razão da ausência da apresentação do projeto (arranjo físico), incluindo Planta de Detalhe contendo o layout e local de instalação de todas as estruturas e medidas de controle a serem implantadas (com as devidas delimitações das estruturas), não foi possível verificar as possíveis intervenções ambientais e efetividade das medidas de controle informadas/propostas.

Verifica-se que há inconsistências nas áreas informadas no item 4.1 do RAS, o que em razão da ausência de projeto executivo do empreendimento, impossibilita a sua avaliação.

Dessa forma, não foi possível analisar a viabilidade ambiental do empreendimento em razão da deficiência na documentação apresentada, insuficiência das informações prestadas, ausência de elementos essenciais para a análise e apresentação de informações inconsistentes. Entende-se que o procedimento de solicitação de informações complementares, previsto pela DN COPAM nº217/2017, é aplicável somente nos casos de complementação de um processo que já contempla um mínimo das informações necessárias para a avaliação da viabilidade do empreendimento, o que não ocorre neste caso.

Diante do supracitado, constadas ausências e conflitos de informações apresentados no processo, e considerando que a atividade minerária requer estudos e medidas específicas devido aos impactos negativos que pode causar ao meio ambiente, este parecer sugere o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada para o empreendedor/empreendimento MINERACAO VMC EIRELI, em Santa Rita do Itueto-MG.

Este parecer técnico foi elaborado com base nas informações contidas no RAS e informações apresentadas pelo empreendedor, sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais. Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.